



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01511068.000096/2026-53

MODELO DE TERMO DE CONTRATO (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação, Atualização: DEZ/2025)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(Processo Administrativo nº 01511068.000096/2026-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O *ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA **XXXXXX**.

O *ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, por intermédio da DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa/Diretor de Saúde, Cel. QOSPM CD Demócrito de Almeida Filho, nomeado pela Portaria nº 5404, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 233, de 10 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 092.774-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01511068.000096/2026-53** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **[Pregão Eletrônico]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Correlatos**, nas condições e exigências no Termo de Referência 73/2026 (43064975).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	371700		UNIDADE	4000	R\$	R\$
2	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ES TÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397494		UNIDADE	40000	R\$	R\$
3	AGULHA PARA LOCALIZAÇÃO DE NÓDULO MAMÁRIO NÃO PALPÁVEL 20G X 10CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMENTRADO. APLICAÇÃO: LOCALIZAÇÃO DE NÓDULO MAMÁRIO NÃO PALPÁVEL POR ESTEREOTAXIA. DIMENSÃO: 20G X 10CM; COM FIO MARCADOR DE NÍQUEL-TITÂNIO OU	387972		UNIDADE	20	R\$	R\$

	MATERIAL COMPATÍVEL COM EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DA LESÃO DE PONTA ATRAUMÁTICA EM FORMA DE DUPLO J OU Q. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL						
4	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 250 G	279726		ROLO	1000	R\$	R\$
5	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	283964		UNIDADE	2200	R\$	R\$
6	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	361770		UNIDADE	35000	R\$	R\$
7	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	251682		UNIDADE	2000	R\$	R\$
8	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	279302		UNIDADE	2000	R\$	R\$
9	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS /CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM (PACOTE COM 5 UNID)	623085		PACOTE	15000	R\$	R\$
10	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA CABOS E MICROCÂMERA, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 M.	279492		UNIDADE	2200	R\$	R\$
11	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR COM LÚMENS 14G/18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20 CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, ÊMBOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA	423782		UNIDADE	400	R\$	R\$
12	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRI	282632		UNIDADE	7000	R\$	R\$
13	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	282633		UNIDADE	8000	R\$	R\$
14	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCART, ESTÉRIL, ADULTO,PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL /MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO	236004		UNIDADE	3000	R\$	R\$
15	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	419371		UNIDADE	800	R\$	R\$
16	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA	321570		UNIDADE	1000	R\$	R\$
17	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	367401		UNIDADE	30000	R\$	R\$
18	COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	272020		UNIDADE	2000	R\$	R\$
19	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	269978		UNIDADE	40000	R\$	R\$
	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO PARENTERAL EM PVC TRANSPARENTE						

20	COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	385209		UNIDADE	36000	R\$	R\$
21	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, ESTÉRIL, IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADA PARA ANTISSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE ASSISTENCIAL. POSSUIR CERDAS MACIAS QUE PERMITAM LIMPEZA EFICAZ SEM CAUSAR TRAUMA À PELE, ESPONJA INCORPORADA E FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. DESCARTÁVEL.	276877		UNIDADE	8500	R\$	R\$
22	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL (POLIFIX)	385662		UNIDADE	13000	R\$	R\$
23	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	290824		UNIDADE	800	R\$	R\$
24	GARROTE DESCARTÁVEL CAIXA C/ 25 TIRAS DE 36CM	339353		CAIXA	150	R\$	R\$
25	INTRODUTOR PERCUTÂNEO, ARTERIAL, 1: BAINHA VALVULADA C, SAÍDA LATERAL, DILATADOR, 2 EXTENSÃO C, TORNEIRA, POLÍMERO, CERCA DE 5 FR X 12 CM, 3: C, FIO GUIA PONTA RETA, 0,038", ATÉ 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	448081		UNIDADE	70	R\$	R\$
26	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	313571		UNIDADE	2600	R\$	R\$
27	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	366903		UNIDADE	3500	R\$	R\$
28	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	361078		UNIDADE	4600	R\$	R\$
29	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	406648		UNIDADE	80000	R\$	R\$
30	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	406741		UNIDADE	30000	R\$	R\$
31	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	406647		UNIDADE	15000	R\$	R\$
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,						

32	IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	406646		UNIDADE	25000	R\$	R\$
33	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	279414		UNIDADE	80	R\$	R\$
34	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 50/60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO C /PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	279415		UNIDADE	30	R\$	R\$
35	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO C /PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART, ESTÉRIL	290758		UNIDADE	400	R\$	R\$
36	SERRA DE GIGLI, AÇO INOXIDÁVEL, 60 CM, ESTÉRIL	294769		UNIDADE	1000	R\$	R\$
37	SONDA NASOGÁSTRICA,18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, EMB.IND	311090		UNIDADE	60	R\$	R\$
38	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435902		UNIDADE	350	R\$	R\$
39	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL,CONECTOR C /TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL ,DESCART, SILICONIZADA	277375		UNIDADE	60	R\$	R\$
40	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, DE TROCA, SILICONE, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	446215		UNIDADE	10	R\$	R\$
41	SONDA TRATO DIGESTIVO,P, GASTROSTOMIA, DE TROCA, SILICONE, 3 VIAS, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	463620		UNIDADE	10	R\$	R\$
42	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P /TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	277019		UNIDADE	230	R\$	R\$
43	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	277017		UNIDADE	280	R\$	R\$
44	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436007		UNIDADE	120	R\$	R\$
45	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, SILICONE, CALIBRE 24, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,	463620		UNIDADE	300	R\$	R\$

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL						
46	SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, 12 FRENCH, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	435986		UNIDADE	850	R\$	R\$
47	SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, 14 FRENCH, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	435982		UNIDADE	600	R\$	R\$
48	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435992		UNIDADE	400	R\$	R\$
49	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 15 X 15 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	435028		UNIDADE	200	R\$	R\$
50	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, IMPLANTÁVEL, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	476574		UNIDADE	100	R\$	R\$
51	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	305667		UNIDADE	1700	R\$	R\$
52	TUBO ENDOTRAQUEAL 8 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	278847		UNIDADE	150	R\$	R\$
53	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	273057		UNIDADE	250	R\$	R\$
54	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	273056		UNIDADE	300	R\$	R\$
55	TUBO HOSPITALAR, PVC TRANSPARENTE, C/ CONECTORES, 2,0 M, CERCA DE 7,0 MM, COMPATÍVEL C/ VENTILADOR ARTIFICIAL, ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	459088		UNIDADE	1500	R\$	R\$
56	AGULHA ANESTÉSICA P/ RAQUIDIANA, INOX 22G X 7", PONTA QUINCKE, CÂNULAS PAREDES FINAS C/ MANDRIL AJUSTADO, LUER LOCK, CÔNICO, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	389987		UNIDADE	75	R\$	R\$
57	AGULHA PERIDURAL 18G X 80 MM, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, USO ÚNICO, TIPO ANESTESIA PERIDURAL, MODELO AGULHA PONTA TUOHY, TIPO CONECTOR LUER TRANSPARENTE, COMPONENTE C/ MANDRIL.	626638		UNIDADE	180	R\$	R\$
58	AGULHA PERIDURAL 16G X 80 MM, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, USO ÚNICO, TIPO ANESTESIA PERIDURAL, MODELO AGULHA PONTA TUOHY, TIPO CONECTOR LUER TRANSPARENTE, COMPONENTE C/ MANDRIL	626632		UNIDADE	180	R\$	R\$
59	CATETER PERIDURAL 20G, FLEXÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO, NYLON OU POLIURETANO, CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO ANTIBACTERIANO(0,2 micrômetro)	437178		UNIDADE	180	R\$	R\$
60	CATETER PERIDURAL 19G , FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM GUIA METÁLICO REMOVÍVEL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COMPATÍVEL COM A	455932		UNIDADE	180	R\$	R\$

TOTAL DO CONTRATO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência 73/2026 (43064975);

1.3.2. **MINUTA** de Edital da Licitação 29/2026 44258172;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 73/2026 (43064975), anexo a este Contrato.

3.2. A gestão contratual é de responsabilidade de Charles Rosendo de Oliveira **Muniz**, matrícula N° 252.013-3, e a fiscalização contratual é de responsabilidade de **Ferdinando** José Costa Dantas, matrícula N° 167.476-5, conforme Portaria-SEI N° 4800, de 06 de julho de 2026 (42518505), com fulcro no art. 117, da Lei n 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência 73/2026 (43064975), anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 73/2026 (43064975), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 73/2026 (43064975), anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência 73/2026 (43064975);

8.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência 73/2026 (43064975);

8.3.2. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3.3. Cientificar o órgão de representação judicial da *Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte* para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.5. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.3.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo

de 90 (noventa) dias.

8.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de

trabalho;

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado no Hospital Central Coronel Pedro Germano, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 887, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-400, em horário comercial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência 73/2026 (43064975).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência 73/2026 (43064975), anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na dotação abaixo discriminada: **PRÉ - EMPENHO: 2026PE000054 (ID 42350370 43021319)**

Unidade Orçamentária 24.131 - Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS

Natureza da Despesa 33.90.30.36 Material Hospitalar

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

16.3. Fica eleito o Foro da Justiça do *Estado do Rio Grande do Norte*, Seção Judiciária de *Natal/RN* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal/RN, (datado e assinado eletronicamente).

Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA DA NOBREGA LIBERATO, 1º Sargento QPPM**, em 23/09/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44348186** e o código CRC **093CDFC9**.